



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2017**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO MISTA.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS com a finalidade de receber documentação e propostas para a contratação de empresa para a execução da obra acima descrita, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

**1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano, RS	12/09/2017	15h

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Bassano ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, à Comissão Permanente de Cadastro, em horário de expediente da repartição.

**3. DO OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO MISTA.**

**3.1.** O objeto da presente licitação trata da Contratação de empresa especializada para realizar sondagem de solo mista para subsidiar a obra de ampliação da EMEI Magia e Saber, os quais deverão ser ofertados conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

**4. DO CADASTRO**

**4.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **08/09/2017**, à Comissão Permanente de Cadastro, na Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

**4.1.1 Capacidade Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

PGFN (Certidão Conjunta Negativa),

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão judicial cível negativa de 1º grau (Falência) da Justiça Estadual "on line" ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

**4.1.4. Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal,** conforme modelo deste edital (Anexo II).

**4.2.** Os documentos constantes dos itens 4.1.1 a 4.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**5. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**5.1.** Os licitantes deverão apresentar ou remeter, até a data, horário e no endereço referidos no item 1, deste edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e identificados, nº 1 e nº 2, para o que se sugere, em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**5.2.** No verso dos envelopes constar a denominação social da empresa e o nº do CNPJ, se possível.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01):**

**6.1.** A licitante deverá apresentar, no envelope de nº 01, os seguintes documentos para sua habilitação:

- a) Certificado de Registro Cadastral-CRC fornecido pelo Município de Nova Bassano/RS.
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa.

**Observação:** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente desta licitação no seu objeto social (CRC).

- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS;
- g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- i) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- j) **Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal,** conforme modelo deste edital (Anexo II).
- k) Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com atribuição para execução dos serviços, objeto do edital.
- l) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, de que a mesma executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível ao ora licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- m) Comprovação pela licitante de que o referido profissional detentor do atestado técnico (devidamente registrado na entidade profissional competente e responsável técnico pelos trabalhos) pertence ao seu quadro na data prevista para a entrega dos envelopes.
- n) Declaração da empresa de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- o) Atestado de Visita, fornecido pelo Município, de que a empresa visitou o local da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ver item 21.19 do edital**).
- p) Declaração da empresa de que aceita integralmente os termos e condições do Edital e de que visitou o local da obra e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para a o fiel cumprimento e perfeita execução do objeto.

**Observação 1:** Se o proponente se fizer representar deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**Observação 2:** Somente será aceito a manifestação de 01 (um) representante de cada empresa no certame, para fins de agilidade no desenvolvimento do mesmo.

**6.2.** Para a empresa que pretender se utilizar dos **benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de toda documentação constante do item 6.1:

**6.2.1. Declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (preferencialmente nos moldes de Anexo III), **sub pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**6.2.2.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração atualizada firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil de que se enquadram no limite de receita referido acima, sub pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**6.2.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.2.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.5.** O benefício de que trata o item 6.2.4. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.** Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

**6.4.** Os documentos da habilitação constantes do item 6.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**6.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

**6.6.** A inabilitação importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**6.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02):**

**7.1.** A licitante deverá apresentar, no envelope de nº 02, a proposta financeira (podendo ser utilizada para tanto o modelo do Anexo V) rubricada em todas as páginas, sendo a última datada e assinada pela proponente; com carimbo da empresa, ser datilografada, digitada ou preenchida por meio mecânico/eletrônico; ser redigida em linguagem clara, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas e contendo, necessariamente:

**a)** razão social da empresa e número do CNPJ;

**b)** descrição completa do objeto licitado e demais dados técnicos, com atendimento integral das especificações técnicas e condições constantes neste edital;

**c)** o valor total para a execução dos serviços, objeto desta licitação, indicado em moeda corrente nacional (real), onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.);

**7.2.** A proposta deverá estar acompanhada da Planilha de Custos para a composição do preço (Anexo VI).

**7.3.** Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para a execução completa, suficiente e satisfatória dos serviços, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

**7.4.** A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

**7.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. A proposta não deverá conter rasuras, emendas, acréscimos, ressalvas e/ou entrelinhas que alterem os seus termos.

**7.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**7.7.** O prazo de validade das propostas é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

**7.8.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

**7.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ato, sendo que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.10.** Serão, ainda, desclassificadas as propostas que apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis e excessivos aos do mercado, ou que não atenderem ao disposto neste Edital.

**8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** A presente licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levado em consideração o **MENOR PREÇO** para a execução do objeto.

**8.2.** No caso de participação de cooperativas de trabalho, para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por elas, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

**8.3.** Impera o princípio do julgamento objetivo e não discricionário, vedada a utilização de critérios sigilosos ou subjetivos que firam a igualdade entre os participantes.

**8.4.** Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes do Edital e que ofertar o menor preço para o objeto.

**8.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.6.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

**9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**9.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que atenderem ao item 6.2 deste Edital.

**9.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**9.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.1.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.4.** O disposto nos itens 9.1 ao 9.3, deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que satisfaçam às exigências do item 6.2 deste edital.

**9.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os dados homologados e a obra adjudicada à licitante autora da proposta mais vantajosa, de acordo com as condições do item 8.1 deste edital.

**10.2.** A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Prefeito Municipal.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após a adjudicação do objeto, convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, em até 05 (cinco) dias contados da data da convocação feita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**11.4.** No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

**11.5.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**11.6.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**11.7.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei, tendo como base a minuta integrante deste edital (Anexo VIII).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**11.8.** A licitante vencedora deverá manter o local de execução do objeto perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres, bem como a limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.

**11.9.** Fica vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual e sanções do item 16.

**11.10.** O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até a conclusão dos serviços e seu recebimento definitivo pelo setor competente do Município.

**11.11.** A execução dos serviços pelo licitante vencedor deverá obedecer às normas e especificações da ABNT.

**11.12.** Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

## **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá seguir rigorosamente o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato administrativo.

**12.2.** O prazo para conclusão dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados da expedição do Termo de Início pelo Departamento de Engenharia, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.

**12.3.** Poderão ser abatidos dos prazos e descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário de obra.

**12.4.** Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e legislação aplicável.

**12.5.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito de qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

**12.6.** Deverá ser nomeado pela licitante vencedora um representante legal da mesma para, perante o Município, receber as intermediações relacionadas com os serviços, objeto deste edital.

**12.7.** Caberá à licitante vencedora a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

**12.8.** A licitante vencedora submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

## **13. DO LOCAL:**

Os serviços deverão ser executados em terreno da EMEI Magia e Saber, localizada na Rua Silva Jardim, 714, neste município.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**14.1.** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará servidores da secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

**14.2.** Os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o solicitado neste Edital e seus anexos deverão ser refeitos, imediatamente, no prazo a ser determinado pelo fiscal municipal designado no contrato, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**14.3.** A recusa da contratada em atender ao solicitado levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**14.4.** O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da mesma, conforme responsabilidade prevista na legislação pertinente.

## **15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

**15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias através do recebimento da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada de relatório detalhado da prestação dos serviços e demais documentos exigidos (ensaios, relatórios, entre outros) conforme o constante no Anexo I, mediante aprovação pela comissão de fiscalização dos serviços e da emissão do Termo de Recebimento pelo Departamento de Engenharia da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Secretaria Municipal de Obras.

**Obs.:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

**15.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*, exceto quando houver culpa exclusiva da contratada.

**15.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS junto à fatura e comprovante anteriormente descrito.

**15.5.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

**16.1.** À licitante vencedora deste certame, obedecida a defesa prévia, serão aplicadas as sanções abaixo previstas, dentre outras estipuladas no Código de Posturas Municipal:

**16.1.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, (tanto para o início e/ou entrega do objeto), limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

**16.1.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**16.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	6	2	12	365	11	2230	20	344905199000000		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES Manutenção e conservação dos espaços escolares.	1034  252

#### **18. DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art.109 da Lei nº 8.666/93.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO:**

**19.1.** Os prazos para impugnação deste edital são os constantes no art. 41 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**19.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão daquela.

#### **20. DOS ANEXOS:**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II);
- Modelo de Enquadramento para ME e EPP (Anexo III);
- Declaração de Idoneidade (Anexo IV);
- Modelo de Proposta (Anexo V);
- Planilha de Custos para composição do preço (Anexo VI);
- Minuta de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora (Anexo VII);
- Projeto / Prancha 01 – Planta de Situação (Anexo VIII);
- Projeto / Prancha 02 – Planta de Localização (Anexo IX).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, ficando vinculada ao mesmo e sujeitando-se às suas disposições, como também o próprio Município.

**21.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**21.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**21.5.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** A Comissão reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**21.7.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal, o desatendimento de exigências formais, de meros detalhes formais, que evidenciem lapso isento de má-fé e não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**21.8.** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e pelas licitantes presentes.

**21.9.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**21.10.** Os casos omissos ou duvidosos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão ou autoridade competente, cada qual em sua alçada, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**21.11.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**21.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**21.13.** As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.14.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**21.15.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**21.16.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**21.17.** Poderá o Município revogar o presente processo por razões de interesse público comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando, no último caso, obrigação de indenizar, salvo o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal em tela.

**21.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Nova Prata.

**21.19.** Deverá ser feita visita ao local da realização dos serviços pelos responsáveis técnicos das empresas interessadas, agendando previamente com o Depto Técnico da Sec. Municipal de Obras e Viação através dos e-mails [engenharia@novabassano.rs.gov.br](mailto:engenharia@novabassano.rs.gov.br) ou [engenharia02@novabassano.rs.gov.br](mailto:engenharia02@novabassano.rs.gov.br). Em caso de dúvida, entrar em contato com os engenheiros Artur Coltro ou Felipe Zortéa pelo fone (54) 3273-1649, Ramal 239.

## **22. DAS INFORMAÇÕES:**

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, através do fone/fax: (54) 3273-1649, na P.M. de Nova Bassano, RS, Rua Silva Jardim, 505- CEP 95340-000, sendo: **a)** cópia do edital e anexos: e-mails [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) e [fernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:fernanda@novabassano.rs.gov.br) ou pelo site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br); **b)** esclarecimentos técnicos: [engenharia@novabassano.rs.gov.br](mailto:engenharia@novabassano.rs.gov.br) ou [engenharia02@novabassano.rs.gov.br](mailto:engenharia02@novabassano.rs.gov.br) (com Artur ou Felipe); **c)** cadastro: fone (54)3273-1649, com Comissão de Cadastro (Leda).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Nova Bassano, 24 de agosto de 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A SONDAAGEM DE SOLO MISTA PARA SUBSIDIAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGIA E SABER** conforme as especificações descritas a seguir:

#### **NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS PARA SONDAAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA)**

- NBR 8036/1983 - Nº de furos (mínimo: 4 furos / Ideal mínimo: 5 furos)
- NBR 6457/2016 - Preparação para ensaios
- NBR 6484/2001 – Sondagem de simples reconhecimento (SPT)
- NBR 6502/1995 – Rochas e solos
- NBR 9603/2015 – Sondagem a trado
- NBR 7181/2016 – Análise granulométrica
- E outras normas técnicas da ABNT pertinentes aos ensaios, procedimentos, metodologias e formulação do relatório técnico de sondagem mista.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- **Os furos não devem ser distribuídos ao longo de um mesmo alinhamento.**
- **Profundidade estipulada de 20,00m por furo.**
- **Apresentar ART (assinada e quitada) de execução das sondagens, com o quantitativo executado.**

#### **ORIENTAÇÕES:**

- No relatório de sondagem, indicar toda caracterização do solo, indicando as tipologias identificadas, nível d'água, etc.; bem como a pressão admissível de cada camada de solo/rocha coletado e identificado em cada furo de sondagem mista.
- A formatação do relatório deve atender às normas vigentes (ABNT), demonstrando todos os dados coletados, além dos dados exigidos no item acima.
- A interrupção da sondagem SPT e Rotativa deve atender aos critérios de norma para identificação de impenetrável conforme cada procedimento.
- Cargas atuantes inicialmente previstas – edificação térrea em concreto armado, paredes de alvenaria com espessura média de 20cm, pé-direito de 3,00m, laje superior em concreto armado, reservatório d'água superior, telhamento em telhas cerâmicas e piso em concreto armado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. ao Processo de Licitação nº 93/2017**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- enquadra-se na situação de ..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 12/2017, que a empresa ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017 – Município de Nova Bassano/RS - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A SONDAÇÃO DE SOLO MISTA PARA SUBSIDIAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGIA E SABER** acatando a todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

ITEM	Descrição do Objeto
01	SERVIÇO DE SONDAÇÃO DE SOLO MISTA (SPT + ROTATIVA), COM EXECUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 5 FUCOS DE SONDAÇÃO A TRADO, COM CIRCULAÇÃO D'ÁGUA, DE ACORDO COM AS NBR 8036/1983, NBR 6457/2016, NBR 6484/2001, NBR 6502/1995, NBR 9603/2015 E NBR 7181/2016, COM PROFUNDIDADE DE 20,00M POR FUCO, COM INFORMAÇÕES DE RESULTADOS DOS ENSAIOS, OS QUAIS DEVERÃO SER OFERTADOS CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.  <p style="text-align: right;"><b>Valor: R\$ _____</b></p>

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF Nº:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Conta Bancária/Agência:** \_\_\_\_\_

**OBS. 1:** O valor deverá ser calculado a partir do início dos serviços, já estando incluídas no custo do mesmo todas as despesas da empresa.

**OBS. 2:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo c/ CNPJ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

**PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO**

	%
Mão-de-obra.....	
Lucro.....	
Materiais.....	
Equipamentos.....	
Tributos.....	
Manutenção.....	
Outras Despesas.....	
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>	<b>100%</b>

Local e data.

---

**Assinatura e Carimbo c/ CNPJ**

**Obs.: esta planilha deverá acompanhar a proposta.**



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, pessoa jurídica de direito interno público, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ...., CPF ....., de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições e com base no processo licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto do presente contrato a **REALIZAÇÃO DE SONDAAGEM DE SOLO MISTA**, dentro da estimativa e descrições contidas no Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 12/2017.

**Parágrafo Único** - O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para realizar a **sondagem de solo mista para subsidiar a obra de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Magia e Saber** conforme as especificações descritas a seguir:

#### NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS PARA SONDAAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA)

- NBR 8036/1983 - Nº de furos (mínimo: 4 furos / Ideal mínimo: 5 furos)
- NBR 6457/2016 - Preparação para ensaios
- NBR 6484/2001 – Sondagem de simples reconhecimento (SPT)
- NBR 6502/1995 – Rochas e solos
- NBR 9603/2015 – Sondagem a trado
- NBR 7181/2016 – Análise granulométrica
- E outras normas técnicas da ABNT pertinentes aos ensaios, procedimentos, metodologias e formulação do relatório técnico de sondagem mista.

#### OBSERVAÇÕES:

- Os furos não devem ser distribuídos ao longo de um mesmo alinhamento.
- Profundidade estipulada de 20,00m por furo.
- Apresentar ART (assinada e quitada) de execução das sondagens, com o quantitativo executado.

#### ORIENTAÇÕES:

- No relatório de sondagem, indicar toda caracterização do solo, indicando as tipologias identificadas, nível d'água, etc.; bem como a pressão admissível de cada camada de solo/rocha coletado e identificado em cada furo de sondagem mista.
- A formatação do relatório deve atender às normas vigentes (ABNT), demonstrando todos os dados coletados, além dos dados exigidos no item acima.
- A interrupção da sondagem SPT e Rotativa deve atender aos critérios de norma para identificação de impenetrável conforme cada procedimento.
- Cargas atuantes inicialmente previstas – edificação térrea em concreto armado, paredes de alvenaria com espessura média de 20cm, pé-direito de 3,00m, laje superior em concreto armado, reservatório d'água superior, telhamento em telhas cerâmicas e piso em concreto armado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

Para a execução do objeto, a Contratada deverá seguir rigorosamente o descritivo constante na Cláusula Primeira. Os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

§ 1º. O prazo para conclusão dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados da expedição do Termo de Início pelo Departamento de Engenharia, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.

§ 2º. Poderão ser abatidos dos prazos e descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário de obra.

§ 3º. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e legislação aplicável.

§ 4º. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito de qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

§ 5º. Deverá ser nomeado pela Contratada um representante legal da mesma para, perante o Município, receber as intermediações relacionadas com os serviços, objeto deste edital.

§ 6º. Caberá à Contratada a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

§ 7º. A Contratada submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pelos serviços de que trata o presente contrato, o valor de **R\$..... (.....)**.

§ 1º No preço estão inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.), não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

§ 2º Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto do contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Das condições de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias através do recebimento da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada de relatório detalhado da prestação dos serviços e demais documentos exigidos (ensaios, relatórios, entre outros) conforme o constante no Anexo I, mediante aprovação pela comissão de fiscalização dos serviços e da emissão do Termo de Recebimento pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

**Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

§ 1º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*, exceto quando houver culpa exclusiva da Contratada.

§ 2º. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS junto à fatura e comprovante anteriormente descrito.

§ 4º. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 5º. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA QUINTA- Da vigência**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo da obra, que ocorrerá ao final do prazo estipulado de 15 (quinze) dias contados da emissão do Termo de Início pelo Depto de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**CLÁUSULA SEXTA- Das condições de recebimento do objeto**

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará servidores da secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

**§ 1º.** Os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o solicitado neste Edital e seus anexos deverão ser refeitos, imediatamente, no prazo a ser determinado pelo fiscal municipal designado no contrato, não cabendo à Contratada o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**§ 2º.** A recusa da Contratada em atender ao solicitado levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**§ 3º.** O recebimento definitivo dos serviços não exime a Contratada de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da mesma, conforme responsabilidade prevista na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Dos direitos, responsabilidades e obrigações das partes**

1 - Dos direitos:

I - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados após a análise, aprovação e liberação;

II - Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme disposto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- Das obrigações:

Compete ao CONTRATANTE:

I - efetuar os pagamentos ajustados, no prazo estabelecido, condicionado à análise, aprovação e liberação;

II - dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

IV - receber o serviço contratado e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

V - fornecer a Ordem de Início.

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar e entregar o objeto deste contrato segundo as especificações do edital e do presente contrato, obedecendo rigorosamente às disposições contidas nos projetos, Termo de Referência e demais dados técnicos;

II - proceder à execução do objeto nas datas e prazos previstos;

III - assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

IV - arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, cargas e descargas, transporte, material, mão-de-obra, maquinários equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

V - arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros;

VI - dispor e fornecer toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos, maquinários e pessoal técnico especializado necessários à perfeita execução do objeto de que trata o presente contrato;

VII - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

VIII - atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

X - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

XI - manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres, bem como à limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de lixo e dos entulhos e materiais remanescentes;

XII - corrigir, reparar e/ou efetuar a substituição de material inadequado, e/ou os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os projetos e anexos deste Edital, refazendo imediatamente, em até 10 (dez) dias da impugnação ou manifestação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou indenização. Não sendo possível,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

deverá indenizar o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;

XIII - arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, nos termos do art. 618 do Código Civil;

XIV - apresentar ao CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, do Responsável Técnico pela execução dos serviços;

XV - o Responsável Técnico deverá comparecer, periodicamente, ao local e sempre que solicitado pela fiscalização municipal;

XVI - entregar, para fins de efetivo pagamento, a documentação necessária solicitada neste contrato, devendo, ainda, se manter regularizada com as contribuições sociais, fiscais e demais encargos sociais, trabalhistas, comerciais ou outros, responsabilizando-se pelos seus devidos recolhimentos, nos prazos legais, decorrentes da execução da obra e durante todo o período contratual;

XVII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no certame licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII - apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários e fiscais, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações;

XIX - não substituir o Responsável Técnico, salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim o acervo e a qualificação do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior;

XX - responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como observação às normas técnicas e especificações da ABNT;

XXI - entregar o local completamente limpo, acabado, desembaraçado de equipamentos, máquinas, sobras de material;

XXII - assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento;

XXIII - remover do local dos serviços de forma imediata todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;

XXIV - chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade;

XXV - assumir, para todos os efeitos, perante a CONTRATANTE a responsabilidade direta e integral por todos os serviços realizados;

XXVI - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

XXVII - a CONTRATADA não pode subcontratar ou transferir total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação;

XXVIII- a CONTRATADA obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - Das sanções e penalidades**

À Contratada, obedecida a defesa prévia, serão aplicadas as sanções abaixo previstas, dentre outras estipuladas no Código de Posturas Municipal:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

§ 2º No caso de incidência de uma das situações previstas de aplicação de penalidade ou multa o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dessa, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

§ 3º Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidente que implique retardamento na entrega dos materiais e/ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA NONA: Da rescisão**

São motivos de rescisão do contrato aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- I - a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;  
II - recusa injustificada de início dos serviços, atraso injustificado, na sua entrega total e/ou de suas etapas, entrega em desacordo com o contrato, reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, bem como qualquer das situações expressamente previstas no edital de licitação;  
III - quando ocorrer razões de interesse público justificado.

**§ 1º.** Este contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;  
III - judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da vinculação**

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 93/2017, Tomada de Preços nº 12/2017, e à proposta do vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	6	2	12	365	11	2230	20	344905199000000		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1034
										OBRAS E INSTALAÇÕES Manutenção e conservação dos espaços escolares.	252

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da fiscalização**

Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores Felipe Zortéa (Engenheiro Civil) e Artur Coltro (Supervisor de Serviços de Engenharia) que farão o recebimento das mesmas nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado.

**Parágrafo Único** - Os técnicos da fiscalização deverão dispor de amplo acesso às informações, locais das obras e serviços que julgarem necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da legislação aplicável**

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Nova Bassano, .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)